

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII

### PROJETO JOÃO DE TODAS AS CORES

Processo Seletivo Interno para Concessão de Desconto - Alunos(as) Já Matriculados(as) em 2026

#### EDITAL Nº 01/2026 - Divulgação do Edital, entrega e análise da documentação

A Fundação Educacional João XXIII, em consonância com suas políticas antirracistas e com o propósito de promover a diversidade étnico-racial em sua comunidade escolar, torna pública a realização do **Processo Seletivo Interno do Projeto João de Todas as Cores**, destinado à concessão de até **05 (cinco) vagas** para **alunos(as) já matriculados(as)** no Colégio João XXIII no ano letivo de 2026.

Este Edital<sup>1</sup> prevê a concessão de **desconto de 50%** (cinquenta por cento) sobre o valor das mensalidades<sup>2</sup> escolares do respectivo ano/série, exclusivamente para estudantes autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, cujas famílias desejem realizar matrícula no Colégio João XXIII.

O benefício é intransferível e **não cumulativo** com outros descontos oferecidos pela instituição.

O presente Edital destina-se ao preenchimento das vagas listadas no item 1 e à formação de cadastro reserva, de acordo com as condições e regras a seguir estabelecidas.

#### 1. *Das Vagas e do Cadastro Reserva:*

- 1.1. **5 Vagas** – Total de vagas disponíveis, sem especificidade de ano/série;
- 1.2. **Cadastro reserva** – Poderá haver chamada posterior de candidatos selecionados para o cadastro reserva, a critério da Fundação Educacional João XXIII.

#### 2. *Das Condições para Inscrição:*

- 2.1. Entrega presencial da ficha de inscrição e dos documentos requeridos para inscrição, descritos no **ANEXO 1**, de forma **completa e impressa**;
- 2.2. Autodeclaração (na ficha de inscrição) de **cor/raça/etnia** negra (preta ou parda) ou indígena.

<sup>1</sup> Esta seleção, no âmbito do Projeto João de Todas as Cores, tem amparo nos princípios constitucionais da igualdade e da promoção do bem de todos, conforme os artigos 5º e 206 da Constituição Federal, que asseguram a igualdade de condições para o acesso e permanência na educação e vedam qualquer forma de discriminação.

<sup>2</sup> A mensalidade é o valor referente ao “Ensino”, equivalente a 1/12 (um doze-avos) da anuidade escolar. O boleto a ser pago mensalmente inclui, além do Ensino, valores extra de materiais impressos pela escola (agenda, apostilas), saídas de campo, e, até o 2º ano Fundamental, a merenda fornecida pela escola. Exemplo (valores aproximados aos reais): Ensino: 2.300; Impressos: 30,00; Merenda: 200,00. O desconto de 50% incide apenas sobre o valor do Ensino, resultando, no exemplo, em um valor mensal de 1.150,00 + 30,00 + 200,00 = 1.380,00.

### 3. Das Etapas da Seleção:

- 3.1. **Divulgação:** o **Edital Nº 01/2026** e o modelo da ficha de inscrição estarão à disposição dos interessados no site do Colégio ([www.joaouxiii.com](http://www.joaouxiii.com)), a partir do dia **11 de março de 2026, às 16h**.
- 3.2. **Entrega da ficha de inscrição e documentos de inscrição, presencialmente,** a partir de **16 de março até o dia 27 de março de 2026**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h40min às 17h30min, na **Secretaria da Fundação do Colégio João XXIII** (Rua Sepé Tiaraju, 1013); O **vídeo de autodeclaração** deve ser enviado na mesma data pelo e-mail [joaodetodasascores@joaouxiii.com](mailto:joaodetodasascores@joaouxiii.com) e WhatsApp (51) 99183-9717
- 3.3. **Análise dos documentos de inscrição:** para verificação da adequação do(a) candidato(a) ao critério de idade (item 1) e documentos solicitados (item 2);
- 3.4. **Avaliação do vídeo pela Banca de Heteroidentificação:**
  - 3.4.1. **Composição da Banca:** A análise da autodeclaração étnico-racial será realizada por uma Banca de heteroidentificação composta por, no mínimo, três membros, com formação, experiência e/ou vivência em temáticas étnico-raciais, de modo a assegurar a imparcialidade, a diversidade de olhares e a idoneidade do processo. A composição da Banca garante equilíbrio de representatividade racial e de gênero.
  - 3.4.2. **Objeto da Análise:** A atuação da Banca concentra-se na análise fenotípica, levando em consideração exclusivamente o conjunto de características físicas visíveis que fazem os(as) candidatos(as), serem identificados socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou sua autopercepção. Nesse processo não serão considerados fatores como documentos genealógicos, fotos de familiares, histórico social, local de origem ou pertencimento cultural, sendo o critério exclusivamente fenotípico, conforme orientações das políticas públicas afirmativas vigentes.
  - 3.4.3. **Procedimento de Avaliação:** Os integrantes da Banca se reunirão para realizar a análise e avaliação dos vídeos enviados pelos(as) candidatos(as), conforme especificações técnicas do edital. Os vídeos deverão ser gravados de forma contínua, sem cortes, interrupções ou edições de imagem, com duração entre vinte e sessenta segundos, em ambiente iluminado, sem uso de filtros ou aplicativos que alterem a imagem, priorizando o enquadramento do estudante de forma clara. Caso os(as) candidatos(as) tenham idade suficiente, recomenda-se que eles(elas) realizem sua própria apresentação no vídeo, com fala espontânea. A apresentação dos(as) candidatos(as) deve ser predominante no vídeo, dispensando a presença de mais integrantes do núcleo familiar. Ressalta-se que o vídeo de autodeclaração é complementar a autodeclaração (item 2.2) dos(as) candidatos(as) contida na ficha de inscrição. Na hipótese de a análise da Banca não ser conclusiva, poderá ser agendada uma visita presencial do(a) candidato(a) à escola.
  - 3.4.4. **Deliberação da Banca:** A Banca de heteroidentificação emitirá decisão fundamentada, que poderá ser pela homologação da autodeclaração, quando o(a) candidato(a) é reconhecido(a) como sujeito da política de reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas); ou pelo indeferimento, quando o(a) candidato(a) não é reconhecido(a) como sujeito da política de

reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas).

3.4.5. **Candidatos(as) Autodeclarados(as) Indígenas:** Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem indígenas não serão submetidos(as) à análise da Banca de heteroidentificação. Para fins de enquadramento na política de reserva de vagas, será considerada a **autodeclaração de pertencimento indígena (ANEXO 4)**, devidamente assinada por seu(sua) responsável legal. Poderá ser apresentada, de forma complementar, **declaração de pertencimento emitida por comunidade ou liderança indígena**, quando disponível, em respeito ao princípio da autodeterminação dos povos indígenas.

3.5. **Divulgação e Recurso:** O resultado da análise da Banca será divulgado conforme o cronograma deste Edital, garantindo ao candidato ou candidata o direito de interposição de recurso em caso de indeferimento. O recurso deverá ser formalizado por e-mail ([joaodetodascores@joaoxxiii.com](mailto:joaodetodascores@joaoxxiii.com)) no prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado. A nova análise será realizada de forma presencial, no Colégio João XXIII, por uma Banca recursal, composta por três membros distintos daqueles que integraram a Banca avaliadora inicial, assegurando uma nova decisão colegiada, isenta e imparcial, com base nos mesmos critérios, princípios e diretrizes estabelecidos neste Edital. A decisão da Banca recursal será definitiva e não caberá novo recurso, sendo o resultado devidamente divulgado conforme o cronograma previsto.

3.6. **Critérios de desempate:** Caso o número de inscrições homologadas para determinado ano/série exceda a quantidade de vagas disponíveis, a seleção dos(as) candidatos(as) será realizada com base na aplicação sucessiva dos seguintes critérios de priorização:

- a) ter irmã(o) matriculado(a) no Colégio João XXIII no ano letivo de 2026;
- b) ter irmã(o) selecionado(a) por este Edital.
- c) ter participado de processo seletivo anterior;
- d) análise de renda; e
- e) ordem de inscrição.

#### 4. **Cronograma:**

Divulgação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) em cada etapa conforme cronograma no site do Colégio ([www.joaoxxiii.com](http://www.joaoxxiii.com)).

- 11/03 – Divulgação do Edital
- 16/03 a 27/03 – Prazo de entrega da documentação para inscrição;
- 30/03 - Divulgação da relação dos candidatos;
- 06/04 – Divulgação dos candidatos deferidos pela banca de heteroidentificação;
- 07/04 a 09/04 - Pedidos de recursos;
- 13/04 - Divulgação da relação dos contemplados.

#### 5. *Solicitação de Recurso:*

Caberá recurso, em caso de desacordo com as regras estabelecidas neste Edital e nas demais regras procedimentais que tenham sido previamente estabelecidas, encaminhando e-mail formal para [joaodetodascores@joaoxxiii.com](mailto:joaodetodascores@joaoxxiii.com), dentro dos prazos pré-estabelecidos acima.

#### 6. *Assinatura do Termo de Concessão do Desconto:*

Os (as) candidatos (as) selecionados (as) deverão agendar com a Secretaria da Fundação para a realização da assinatura do Termo de Adesão **até o 5º dia útil após a divulgação dos contemplados** mencionada no *item 4*. A efetivação da concessão ocorrerá mediante a formalização, com a assinatura do respectivo termo. Nessa ocasião, a instituição de ensino poderá solicitar a apresentação de documentos adicionais, caso necessário.

#### 7. *Informações sobre o Envio e a Análise dos Documentos:*

- 7.1 Entrega da documentação: somente será aceita a inscrição de candidato(a) cuja **Ficha de Inscrição** tenha sido corretamente preenchida, e os documentos referentes ao grupo familiar, solicitados no **ANEXO 1**, tenham sido entregues de forma completa e impressa, respeitando os prazos e horários estabelecidos no item 3.2 deste Edital. Após a entrega dos documentos, será fornecido o comprovante de recebimento.
- 7.2 Para efeito do item 7.1, devem ser consideradas as seguintes definições:
  - a) Grupo familiar: unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio.
  - b) Domicílio: local que serve de moradia à família, juntamente com o candidato.
- 7.3 Caso solicitado o desconto para mais de um(a) candidato(a) da mesma família, o(a) solicitante deverá entregar para cada um(a) dos(as) candidatos(as), juntamente com a **Ficha de Inscrição** preenchida, todos os documentos solicitados no **ANEXO 1**, de forma completa e impressa. A Fundação Educacional João XXIII não analisará documentos enviados fora dos padrões aqui descritos e dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 7.4 Caso a Fundação Educacional João XXIII julgue necessário, poderá pedir ao(à) candidato(a) documentos complementares ou maiores informações sobre aqueles apresentados.
- 7.5 O(A) candidato(a) terá seu pedido indeferido se apresentar documentação insuficiente e/ou contraditória, que não possibilite a comprovação das informações constantes na **Ficha de Inscrição**.
- 7.6 É assegurado o sigilo das informações fornecidas.
- 7.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de integral responsabilidade do(a) candidato(a). A apresentação de informações falsas implicará o indeferimento da solicitação do desconto além das cominações legais.
- 7.8 Caso julgue necessário, a Fundação Educacional João XXIII poderá solicitar ao(à) candidato(a) a

apresentação dos documentos originais entregues durante este processo seletivo, com o objetivo de proceder à conferência e ao arquivamento físico dos mesmos.

7.9 Não haverá devolução de nenhum documento juntado ao processo.

7.10 Os critérios adotados na análise considerarão a veracidade, a compatibilidade e a coerência dos dados.

## 8. Disposições Finais:

8.1. Se necessário, a Fundação Educacional João XXIII poderá fornecer atestado de comparecimento durante o processo.

8.2. O desconto concedido para um ano letivo será renovado automaticamente para os anos letivos seguintes, exceto no caso de descontinuidade do Projeto João de todas as Cores, por decisão do Conselho Deliberante da Fundação Educacional João XXIII, ou por descumprimento das demais condições previstas no **Regulamento do Projeto João de todas as Cores** ou no **Termo de Concessão do Projeto João de todas as Cores** da Fundação Educacional João XXIII.

8.3. Após a concessão, a manutenção do desconto durante o ano de 2026 é condicionada ao adimplemento das mensalidades em seus vencimentos.

8.4. O desconto poderá ser cancelado a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo(a) bolsista ou seu(sua) responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

8.5. A Fundação Educacional João XXIII informa que os dados e documentos coletados dos(as) inscritos(as), de seus(suas) familiares e de responsáveis legais, com o fim de dar cumprimento ao processo seletivo estabelecido neste Edital, serão por ela utilizados e armazenados em conformidade com a sua **Política de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais**.

8.6. A Fundação Educacional João XXIII será a responsável pelo tratamento dos dados dos(as) candidatos(as), seus familiares e responsáveis legais, os quais poderão ser compartilhados para o cumprimento das finalidades aqui estabelecidas e, inclusive, com o poder público, sempre que legalmente previsto. Assim, todos os dados pessoais aqui informados, seja nome, CPF, RG, data de nascimento, gênero, grau de instrução, país/estado/cidade de nascimento, filiação, endereço residencial e de trabalho, contatos telefônicos e endereços eletrônicos, além de todos os documentos solicitados no **ANEXO 1** deste Edital, são necessários ao cumprimento do processo seletivo do desconto estabelecidos neste Edital.

8.7. Além disso, os dados pessoais do(a) candidato(a), dos seus familiares e dos seus representantes legais poderão ser comunicados ou compartilhados, sejam em parte ou na sua totalidade, com entidades públicas e/ou privadas sempre que existir exigência legal de fazê-lo ou seja imprescindível ao cumprimento da finalidade deste Edital, devendo, ainda, serem conservados e arquivados pela Fundação pelo prazo de:

- a) 10 (dez) dias, do(a) candidato(a) selecionado(a) e contemplado(a) com o desconto de que trata este Edital, de seus familiares e de representantes legais; e
- b) 01 (um) ano, daqueles não selecionados(as), com o fim específico de dar cumprimento às

exigências legais e ao presente processo seletivo do desconto.

- 8.8. Nos casos de haver necessidade de retificação, de apagamento, de limitação de tratamento, de oposição ao tratamento ou de portabilidade de dados, bem como de retirada de consentimento, a Fundação Educacional João XXIII, salvo impedimento legal e de cumprimento à finalidade do processo seletivo deste Edital, vai salvaguardar os direitos requeridos, conforme previsto na Política de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais da Fundação. Enviar e-mail para [dpo@joaoxxiii.com](mailto:dpo@joaoxxiii.com).
- 8.9. Em hipótese de ocorrer violação de dados pessoais, a Fundação Educacional João XXIII notificará os órgãos competentes nos termos e nas condições previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sendo que o titular de dados pessoais pode consultar a política de privacidade e proteção de dados pessoais no site <https://joaoxxiii.com/politica-de-privacidade/>.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do(a) responsável pelo(a) aluno(a):

---

Assinatura do Responsável pelo(a) aluno(a)

PAULA POLI SOARES

Diretora Geral

DANIELA COSTA COREZOLA

Presidente da Fundação Educacional João XXIII